



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO, consórcio público com natureza jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.476.612/0001-55, com sede na Rua Paraná, 1261, Centro, em Jacarezinho – Pr., representado por seu Presidente, o Sr. Marcelo José Bernardeli Palhares, nomeado pela Ata de Eleição nº 07/2024, por Biênio 2025/2026, de 06/12/2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 499/2025, RESOLVE registrar preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação nº 24/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual contratação de equipamentos agrícolas (colhedora e enxada rotativa), para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CISNORPI, especificado no item 1.2.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 24/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: COLONHESI & CIA LTDA, CNPJ nº 10.579.350/0001-08, Endereço: Rua Jamil Helu, nº 1415, Parque Industrial I, Umuarama/PR. Representante Legal: Carlos Eduardo Colonhesi, conforme contrato social. Contato: telefone: (44) 3624-3039 e-mail: rodo.mag@hotmail.com
Valor Total: R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).

Lote 01

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
01	Colhedora de forragens de Área Total nova, com largura mínima de trabalho de 1.20 m, acionamento tratorizado, transmissão com caixa e cardam, um (1) rotor com no mínimo 14 facas e 14 lançadores, também dimensionado para trabalhar com mínimo de 6 facas, rotação do rotor picador até 1300 rpm afiador de facas móvel com pedra retangular. Quatro rolos alimentadores internos com caixa dos rolos independente para regulagens nos componentes internos potência na TDP (cv) 85 a 130, com 540 RPM, plataforma de recolhimento de área total dedicada na máquina e original com dois tambores recolhedores com discos de facas de alta velocidade, transmissão por engrenagens e coroa e pinhão em caixa blindada, engrenagem com regulagem de tamanho de corte com no mínimo 12 tamanhos sistemáticos (3 a 22 mm) sistema de processamento de grãos removível, contendo um liso e outro estriado, sistema de quebra jato e giro de bica de descarga totalmente hidráulico, pé de apoio, bica de saída em aço-carbono dobrável. Produção de até 42 (t / n). Peso aproximado de 1312 kg com roda de apoio fixa na máquina. Dimensões em (mm). Altura com a bica de saída levantada 3800 mm. Altura com a bica de saída fechada 2370 mm. Largura total da máquina 3500 mm. Distância lateral 2540 mm. Normas técnicas observadas nas fases de projeto e construção deste equipamento: Norma de Segurança do Trabalho em Máquinas e Equipamentos com NR12. Atestado de assistência técnica do revendedor com certificado de treinamento téc-	IPACOL CFI 120 AT	Unidades	25	R\$ 88.000,00

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

	nico. Apresentar manual de operação no ato da proposta. Garantia mínima de 1 ano.				
--	---	--	--	--	--

Fornecedor: TOMAZONI AGRONEGÓCIOS LTDA., CNPJ nº 51.159.482/0001-68, Endereço: VI Vila Guay Chácara Santa Dirce, s/n, Rural, Ibaiti/PR. Representante Legal: Rubens Júnior da Silva Tomazoni. Contato: telefone (43) 99844-3709 e por e-mail: graficaaltadefinicao@hotmail.com
Valor Total: R\$ 404.740,00 (quatrocentos e quatro mil setecentos e quarenta reais).

Lote 02

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
01	Enxada rotativa: encanteiradora implemento novo; destinado o manejo do solo para redução do tamanho dos agregados e uniformização da superfície de cultivo; largura de trabalho mínimo 1,25 metros, com mínimo de 30 enxadas rotativas substituíveis e com resistência suficiente ao atrito com o solo, a fim de evitar desgastes prematuros, conforme período de garantia estabelecido; plaqueta metálica fixada no implemento com a identificação do número de série; acoplável aos três pontos traseiros de trator agrícola; acionado pela tomada de força e compatível com trator agrícola de no mínimo 40 a 65 cv.	Viva Ver 1250	Unidades	25	R\$ 16.189,60

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos participantes os 22 municípios consorciados ao CISNORPI.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação conforme Edital e anexos e Lei 14.133/2021.

Dos Limites para as adesões

4.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantidades

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.



5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.3.3.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

12. ANEXOS

12.1. Fazem parte desta ata de registro de preços a classificação dos participantes

Jacarezinho/PR, 11 de novembro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO

CNPJ nº 00.476.612/0001-55

COLONHESI & CIA LTDA

CNPJ nº 10.579.350/0001-08

TOMAZONI AGRONEGÓCIOS LTDA.

CNPJ nº 51.159.482/0001-68



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho/PR.

Fone: (43) 3511 – 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE PIONEIRO
JACAREZINHO-PR**

PARTICIPANTES E CLASSIFICAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
Processo Administrativo Nº 499/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: RENATA FRANCO BOGADO
Data de Publicação: 14/10/2025 16:12:09

LICITANTES

Razão Social: NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA				Doc: 24.735.598/0001-25	
Email: licitacao@nm.ind.br	Tel1: (4) 836581204	Tel2: (4) 836581204	Cel: (48) 999665298		
Repres. Legal: MARCIANO WIGGERS MEURER				Doc: 950.571.459-91	
Email: compras@picapaumaquinas.com.br	Tel1: (4) 836582727	Tel2: (4) 836581204	Cel: (48) 999872727		
Razão Social: INDUSTRIA MAQUINAS AGRICOLAS CARAZINHO LTDA				Doc: 30.182.682/0001-61	
Email: financeiro@srimplementos.com	Tel1: (5) 433301591	Tel2: ()	Cel: (54) 997052326		
Repres. Legal: DIOGO TOSO				Doc: 834.277.320-53	
Email: financeiro@srimplementos.com	Tel1: (5) 433301591	Tel2: ()	Cel: ()		
Razão Social: FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA				Doc: 32.673.663/0001-63	
Email: atuatimaq@hotmail.com	Tel1: (5) 535331432	Tel2: ()	Cel: (55) 999788475		
Repres. Legal: FRANCIS RICARDO ATUATI				Doc: 006.063.890-75	
Email: atuatimaq@hotmail.com	Tel1: (5) 535331432	Tel2: ()	Cel: (55) 999788475		
Razão Social: COLONHESI & CIA LTDA				Doc: 10.579.350/0001-08	
Email: rodo.maq@hotmail.com	Tel1: (4) 436243039	Tel2: (4) 436243039	Cel: (4) 497421400		
Repres. Legal: CARLOS EDUARDO COLONHESI				Doc: 050.922.869-03	
Email: rodo.maq@hotmail.com	Tel1: (4) 436243039	Tel2: (4) 436243039	Cel: (4) 497421400		
Razão Social: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI				Doc: 32.396.643/0001-92	
Email: licitacaogrupoterraviva@gmail.com	Tel1: (4) 635432815	Tel2: ()	Cel: (46) 991075753		
Repres. Legal: MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM				Doc: 005.907.579-11	
Email: cidamaq.maquinas@gmail.com	Tel1: (4) 635432815	Tel2: ()	Cel: (46) 991075753		
Razão Social: B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA				Doc: 26.166.156/0001-30	
Email: licitacao@bfnegocios.com.br	Tel1: (6) 241024261	Tel2: (6) 241024261	Cel: (62) 981258880		
Repres. Legal: PAULA REGINA ALCÂNTARA FERREIRA				Doc: 996.089.011-20	
Email: licitacao@bfnegocios.com.br	Tel1: (6) 240024261	Tel2: (6) 241024261	Cel: (62) 981258880		
Razão Social: MANJATO TRATORES LTDA EPP				Doc: 00.492.308/0001-00	
Email: manjato.rs@gmail.com	Tel1: (5) 537811131	Tel2: ()	Cel: (55) 999148389		
Repres. Legal: EDUARDO WEILER SCHMITZ				Doc: 012.591.600-09	
Email: manjato.rs@gmail.com	Tel1: (5) 537811131	Tel2: ()	Cel: (5) 599148389		
Razão Social: TOMAZONI AGRONEGOCIOS LTDA				Doc: 51.159.482/0001-68	
Email: kriadrevenda@gmail.com	Tel1: (4) 398528757	Tel2: (4) 398528757	Cel: (4) 398528757		
Repres. Legal: RUBENS JUNIOR DA SILVA TOMAZONI				Doc: 109.480.849-01	
Email: kriadrevenda@gmail.com	Tel1: (4) 398528757	Tel2: (4) 398528757	Cel: (4) 398528757		
Razão Social: TERRAVIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP				Doc: 17.542.364/0001-04	
Email: joaoterraviva@gmail.com	Tel1: (4) 635432815	Tel2: ()	Cel: (46) 999750036		
Repres. Legal: JOÃO BATISTA PANAZZOLO				Doc: 444.590.410-49	
Email: joaoterraviva@gmail.com	Tel1: (4) 635432815	Tel2: ()	Cel: (46) 999750036		

**LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO
LOTE 1**

ITENS E PROPOSTAS

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE PIONEIRO
JACAREZINHO-PR**

Item: 1 Quant.: 25 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 99.700,00

Descrição: Colhedora de forragens de Área Total nova, com largura mínima de trabalho de 1.20 m, acionamento tratorizado, transmissão com caixa e cardam, um (1) rotor com no mínimo 14 facas e 14 lançadores, também dimensionado para trabalhar com mínimo de 6 facas, rotação do rotor picador até 1300 rpm afiador de facas móvel com pedra retangular. Quatro rolos alimentadores internos com caixa dos rolos independente para regulagens nos componentes internos potência na TDP (cv) 85 a 130, com 540 RPM, plataforma de recolhimento de área total dedicada na máquina e original com dois tambores recolhedores com discos de facas de alta velocidade, transmissão por engrenagens e coroa e pinhão em caixa blindada, engrenagem com regulagem de tamanho de corte com no mínimo 12 tamanhos sistemáticos (3 a 22 mm) sistema de processamento de grãos removível, contendo um liso e outro estriado, sistema de quebra jato e giro de bica de descarga totalmente hidráulico, pé de apoio, bica de saída em aço carbono dobrável. Produção de até 42 (t / n). Peso aproximado de 1312 kg com roda de apoio fixa na máquina. Dimensões em (mm). Altura com a bica de saída levantada 3800 mm. Altura com a bica de saída fechada 2370 mm. Largura total da máquina 3500 mm. Distancia lateral 2540 mm. Normas técnicas observadas nas fases de projeto e construção deste equipamento: Norma de Segurança do Trabalho em Máquinas e Equipamentos com NR12. Atestado de assistência técnica do revendedor com certificado de treinamento técnico. Apresentar manual de operação no ato da proposta. Garantia mínima de 1 ano.

Autor	Marca/Modelo	Valor
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	BALDAN / BALDAN	125.000,00
CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI	JF / 192 AT	99.600,00
TERRAVIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP	JF / 1150 AT	99.600,00
COLONHESI & CIA LTDA	IPACOL / CFI 120 AT	99.700,00
FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA	NOGUEIRA / FTN 1150	99.700,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 COLONHESI & CIA LTDA	450	10.579.350/0001-08	2.492.500,00	2.200.000,00		Não
2 FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA	439	32.673.663/0001-63	2.492.500,00	2.362.500,00	7,39	Não
3 TERRAVIVA COMERCIO E	668	17.542.364/0001-04	2.490.000,00	2.419.900,00	2,43	Sim
4 CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS	007	32.396.643/0001-92	2.490.000,00	2.490.000,00	2,90	Sim
5 B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS	228	26.166.156/0001-30	3.125.000,00	3.125.000,00	25,50	Não

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 2 - EM ADJUDICAÇÃO
LOTE 2**

ITENS E PROPOSTAS

Item: 1 Quant.: 25 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 17.882,33

Descrição: Enxada rotativa: encanteiradora implemento novo; destinado o manejo do solo para redução do tamanho dos agregados e uniformização da superfície de cultivo; largura de trabalho mínimo 1,25 metros, com mínimo de 30 enxadas rotativas substituíveis e com resistência suficiente ao atrito com o solo, a fim de evitar desgastes prematuros, conforme período de garantia estabelecido; plaqueta metálica fixada no implemento com a identificação do número de série; acoplável aos três pontos traseiros de trator agrícola; acionado pela tomada de força e compatível com trator agrícola de no mínimo 40 a 65 cv.

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE PIONEIRO
JACAREZINHO-PR**

Autor	Marca/Modelo	Valor
INDUSTRIA MAQUINAS AGRICOLAS CARAZINHO LTDA	SR / SREE1300	17.880,00
MANJATO TRATORES LTDA EPP	IMPLEFORTE / FC 1.0	17.882,00
NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	IMPLEFORTE / FC 1.0	17.882,00
TOMAZONI AGRONEGOCIOS LTDA	VIVA / ERV-1250	17.882,33
FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA	LAVRALE / RFE 125/6	19.300,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TOMAZONI AGRONEGOCIOS LTDA	310	51.159.482/0001-68	447.058,25	404.740,00		Sim
2 INDUSTRIA MAQUINAS AGRICOLAS	716	30.182.682/0001-61	447.000,00	404.749,15	0,00	Não
3 NM INDUSTRIA E COMERCIO DE	660	24.735.598/0001-25	447.050,00	445.000,00	9,94	Sim
4 MANJATO TRATORES LTDA EPP	838	00.492.308/0001-00	447.050,00	445.000,00	0,00	Não
5 FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA	085	32.673.663/0001-63	482.500,00	482.500,00	8,43	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	------------	------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

PREGOEIRO: RENATA FRANCO BOGADO